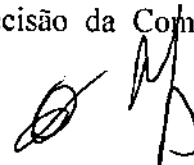
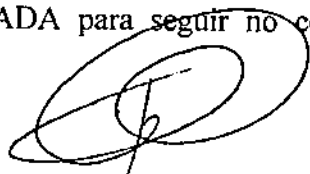



ATA n.º 551

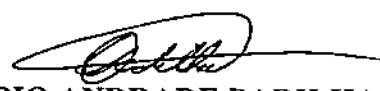
ATA da sessão pública para o recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” referentes ao **EDITAL N.º 013/2018 – TOMADA DE PREÇOS** (Processo n.º 59510.000634/2018-92) que tem por objetivo a execução das obras de pavimentação em blocos sextavados de concreto, espessura 10cm, Fck 35Mpa, assentados sobre colchão de areia, e drenagem urbana em comunidades rurais do município de Manga, estado de Minas Gerais.

Às 09h (nove horas) do dia 17 (dezesete) de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Secretaria Regional de Licitações da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, situada na Av. Geraldo Athayde n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, estado de Minas Gerais, sob a presidência do servidor **MICHEL CARVALHO GOMES DE MORAES**, Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação, ainda composta pelos servidores **FÁBIO ANDRADE PADILHA** e **CLEBER CAMARGO MONTES**, na qualidade de membros, designada pela Determinação n.º 039/2018 da 1ª SR, com a presença das licitantes **CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA – ME** (CNPJ: 12.019.374/0001-38), neste ato representada pelo Sr. Evandro Henrique Barros – CPF n.º 060.314.896-43; e **CONSTRUTORA GOMES COUTINHO LTDA.** (CNPJ: 15.470.428/0001-75), neste ato representada pelos Sr. Roberto Sidnei da Silva Coutinho – CPF n.º 560.881.166-68 reuniram-se para o recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” de que trata **Edital n.º 013/2018 (Tomada de Preços)**, cujo objetivo já se encontra descrito no preâmbulo deste documento, registrando-se que uma empresa enviou a Guia de Retirada do Edital. Instalada a sessão, o Presidente da Comissão fez uma explanação dos objetivos da presente licitação e prestou as seguintes informações: a) que o Aviso de Licitação do Edital, na modalidade de “Tomada de Preços”, foi disponibilizado nos sítios [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); b) foi publicado no Diário Oficial da União do dia 27/07/2018 (circulação nacional); no Jornal Estado de Minas, de Belo Horizonte, do dia 27/07/2018 (circulação estadual) e no Jornal O Norte, de Montes Claros, do dia 27/07/2018 (circulação local); c) foi afixado no Quadro de Avisos da Codevasf, no endereço citado no preâmbulo do Edital em disputa; e d) que a Codevasf, em que pese o advento da Lei n.º 13.303/2016, que estabelece novos procedimentos licitatórios para as estatais, nas quais a Codevasf se insere, e pautando-se no que prescreve o § 3.º do art. 91 da referida Lei, está realizando este certame licitatório utilizando-se dos preceitos da Lei n.º 8.666/93, até segunda ordem. Dando prosseguimento, passou-se ao credenciamento da representante da empresa presente à sessão pública, constatando-se que a mesma se encontra apta a se manifestar no processo. Em seguida, a licitante foi convidada a entregar os dois invólucros, contendo o n.º 1 a “Documentação de Habilitação” e o n.º 2 a “Proposta Financeira”. Após isto, o invólucro n.º 1 da licitante foi aberto e os documentos nele contidos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pela representante da empresa presente à sessão pública e que ora participa do presente certame, procedendo-se à verificação da situação da licitante quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, bem como a análise da documentação complementar, visando à averiguação de suas regularidades, inclusive a consulta aos sítios correspondentes na Internet e no [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), constatando-se que a empresa **CONSTRUTORA GOMES COUTINHO LTDA**, por não ter atendido a exigência prevista nas alíneas “c” “d” do subitem 5.2.2.3 do Edital, portanto a licitante foi considerada **INABILITADA** para seguir no certame. As licitantes concordaram com a decisão da Comissão



Permanente de Licitação e, em razão disto, renunciaram quanto à interposição de recursos correspondente a esta fase de habilitação. Essa condição ensejou a abertura da “Proposta Financeira – Invólucro n.º 2” da licitante habilitada - **CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA – ME**. Dando prosseguimento, passou-se à sua abertura, cujo valor global ofertado foi o seguinte **R\$ 277.245,68 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**. Solicitada a proposta financeira da licitante inabilitada, **CONSTRUTORA GOMES COUTINHO LTDA**, foi devolvida à mesma indevassada e lacrada. Em seguida, os documentos contidos no invólucro n.º 2 das licitantes habilitadas foram submetidos à rubrica do Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes das empresas presentes na sessão pública. Concedida a palavra às licitantes, nenhuma quis se manifestar. Foi informado às licitantes que a Comissão Permanente de Licitação promoverá o julgamento das “Propostas Financeiras” e divulgará o resultado oportunamente, quando então será concedido o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei n.º 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. A sessão encerrou-se as 10:30 (dez e trinta horas) do dia 17 de agosto de 2018.

  
**MICHEL CARVALHO GOMES DE MORAES**

  
**FÁBIO ANDRADE PADILHA**

  
**CLEBER CAMARGO MONTES**

  
**EVANDRO HENRIQUE BARROS**

  
**ROBERTO SINEILDA SILVA COUTINHO**